



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Mobilidade Interna na Categoria

Considerando:

- Que a mobilidade corresponde à ocupação de um posto de trabalho através da colocação de um trabalhador na mesma situação funcional em diferente órgão ou serviço, ou em diferente situação funcional no mesmo ou em diferente órgão ou serviço;
- Que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras e intercategorias;
- Que a mobilidade (na modalidade de intercarreiras/intercategorias/na categoria) é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;
- Que nos termos do disposto do artigo 97.º, do anexo I, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade tem a duração máxima de 18 meses;
- Que a consolidação da mobilidade não pode ser operada sem que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira objeto do procedimento em causa;
- Que nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 20.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, conjugada com a alínea a), do n.º 3, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão em matéria de mobilidades internas na categoria, intercarreiras e intercategorias, compete ao Presidente da Câmara;

Determino:

1- Que se promova a abertura do procedimento de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, com publicação na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no artigo 97º- A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com vista à seleção de um(a) candidato(a), com a categoria e carreira de assistente operacional, da área de auxiliar de ação educativa, que revele deter o perfil e competência para o desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho *(Exerce as tarefas de atendimento e encaminhamento dos/as utilizadores/as das escolas e controla as entradas e saídas da escola; presta informações, utiliza equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, recebe e transmite mensagens; providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

educativo; exerce atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; reproduz documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; participa com os/as docentes no acompanhamento dos/as alunos/as com vista a assegurar um bom ambiente educativo; coopera nas atividades que visem a segurança dos/as alunos/as na escola; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha o/a aluno/a à unidade de prestação de cuidados de saúde; efetua vigilância dos espaços internos e externos da escola.)

2- A constituição do Júri de seleção do procedimento para mobilidade na categoria, seja a seguinte:

Presidente: Dr.º Nuno Marcelo dos Santos Aguiar, Dirigente em 3º grau, em regime de substituição, da Unidade de Educação, Ação Social e Juventude.

Vogais efetivos: Dra. Carla Maria de Sousa Albuquerque, Dirigente em 2º grau da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Alexandre Magno de Almeida Santos, encarregado operacional da Unidade de Educação, Ação Social e Juventude.

Vogais suplentes: Maria Clara de Jesus Ribeiro, assistente técnica da Unidade de Educação, Ação Social e Juventude e Maria de Lourdes de Almeida encarregada operacional da Unidade de Educação, Ação Social e Juventude .

3- O método de seleção a aplicar seja a Entrevista Profissional;

4 - Os critérios inerentes à Entrevista Profissional sejam os seguintes:

4.1 – Entrevista Profissional (EP) – Com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos.

4.1.1 – O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação profissional que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, em que cada parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, do seguinte modo:

Critérios de avaliação:



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- Critério 1: Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso – coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas: (ponderação de 25%)

1. Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – Insuficiente (4 valores);
2. Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Reduzido (8 valores);
3. Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação — Suficiente (12 valores);
4. Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Bom (18 valores);
5. Muita boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – Elevado (20 valores).

- Critério 2: Motivação profissional, experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à data: (ponderação 25%).

1. Ausência de conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Insuficiente (de 4 valores);
2. Poucos conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Reduzido (8 valores);
3. Bons conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Suficiente (12 valores);
4. Muito bons conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Bom (18 valores);
5. Excelentes conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Elevado (20 valores).

- Critério 3: Conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de atividade a desenvolver: (ponderação 25%).

1. Ausência de conhecimentos / formação / responsabilidade ou de motivação – Insuficiente (de 4 valores);
2. Poucos conhecimentos profissionais e sentido crítico – Reduzido (8 valores);
3. Bons conhecimentos profissionais e sentido crítico – Suficiente (12 valores);
4. Muito bons conhecimentos profissionais e sentido crítico – Bom (16 valores);
5. Excelentes conhecimentos profissionais e sentido crítico – Elevado (20 valores).

- Critério 4: Atitude: avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança: (ponderação 25%)



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atitude desadequada – Insuficiente (4 valores);
2. Atitude pouco adequada – Reduzido (8 valores);
3. Atitude adequada – Suficiente (12 valores);
4. Atitude muito adequada – Bom (16 valores);
5. Atitude excelente – Elevado (20 valores).

Classificação da Entrevista Profissional: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética ponderada das classificações dos critérios de avaliação.

A entrevista profissional é avaliada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º das Portarias, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4.

CF = EP

5 – A mobilidade na categoria terá a duração máxima de 18 meses, ou a duração do período experimental estabelecido para a carreira objeto do procedimento em causa;

6 – Em caso de empate são utilizados os critérios do art.º 24º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

7 – Que o prazo para a receção dos requerimentos de mobilidade seja de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do referido despacho na “BEP – Bolsa de Emprego Público”;

8- Que os requerimentos de mobilidade deverão ser obrigatoriamente enviados para o endereço de email procedimentosconcursais@cm-satao.pt e acompanhados de declaração do serviço de origem, onde conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que é titular, com as respetivas datas, posicionamento remuneratório e fotocópia do certificado de habilitações literárias.

Paços do Município de Sátão, 22 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara,

(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)

